



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026
Registro de Preços
Processo Administrativo nº 0206010100.000024/2026-99

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, destinadas a atender à demanda da Administração Municipal Direta e Indireta, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.299.017,11 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, dezessete reais e onze centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16/07/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 28/07/2026 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2026 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 23/07/2026 às 23:59 horas.**

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026
Registro de Preços

ATENÇÃO

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como não manter a proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar declaração ou documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, não atender às condições previstas neste Edital ou praticar atos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, quantidades, valores máximos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, e nos termos deste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local anteriormente indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, destinadas a atender à demanda da Administração Municipal Direta e Indireta, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. Este Edital poderá contemplar itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

3.5. A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

3.5.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

3.5.2. O licitante vencedor reunido em consórcio deverá promover, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de outro instrumento equivalente, conforme o caso, a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.

3.5.2.1. A comprovação da constituição e do registro do consórcio deverá ocorrer previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo registrado, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

3.5.2.2. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente será formalizado em nome do consórcio constituído, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

3.5.2.3. O faturamento e os pagamentos relativos aos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em nome do consórcio constituído, mediante emissão dos documentos fiscais pelo respectivo CNPJ, observadas as regras fiscais, tributárias e contábeis aplicáveis.

3.5.2.4. Fica vedado o faturamento direto pelas empresas consorciadas isoladamente, salvo hipótese excepcional previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada no processo administrativo.

3.5.2.5. Os pagamentos devidos pela Administração serão efetuados em favor do consórcio contratado, por meio do CNPJ informado quando da assinatura do contrato, vedado o faturamento direto pelas empresas consorciadas isoladamente, salvo hipótese excepcional previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada no processo.

3.5.3. No caso de consórcio integrado por empresa estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.5.4. A empresa consorciada não poderá participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

3.5.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando exigidas, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

3.5.6. Para fins de qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, desde que compatíveis com o objeto licitado e observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

3.5.7. Para fins de qualificação econômico-financeira, quando exigida, deverá ser observado o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo justificativa expressa em sentido diverso.

3.5.7.1. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.8. O licitante vencedor reunido em consórcio deverá observar o disposto nos itens 3.5.2 a 3.5.2.4 quanto à constituição, registro, formalização, faturamento e pagamento em nome do consórcio.

3.5.9. O consórcio não poderá ter sua composição ou forma de constituição alterada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

3.5.10. A substituição de empresa consorciada, quando admitida pela Administração, ficará condicionada à comprovação de que a nova integrante atende, no mínimo, às condições de habilitação técnica e econômico-financeira exigidas para a empresa substituída, sem prejuízo da manutenção das condições originalmente demonstradas pelo consórcio.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função no procedimento licitatório ou que venha a atuar na fiscalização ou na gestão dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade responsável pela licitação não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços e de seus instrumentos decorrentes, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços e de seus instrumentos decorrentes, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Processo**”, localize o processo, baixe o Edital e no ícone(menu) “**Registrar Proposta**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.11.1 - **Quando inserir a marca ofertada, se a mesma for o nome da licitante, registrar – “marca própria”, para não ser identificado.**

5.12. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, e preenchido no campo próprio do sistema eletrônico, devendo compreender todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, mão de obra necessária à entrega, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos. Deverão constar o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do item ofertado, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

5.13 - **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances de cada item ou lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das regras de preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Jaraguá do Sul;

6.19.5.2. empresas brasileiras;

6.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.19.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado por meio virtual, conforme instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.20. DA PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP REGIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

6.20.1. Quando expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotos, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 8.193/2019 e do Decreto Municipal nº 13.662/2020.

6.20.2. Para fins de aplicação da preferência regional, consideram-se sediadas regionalmente as empresas estabelecidas dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu — AMVALI, composta pelos Municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, bem como por futuros Municípios que vierem a integrá-la por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.20.3. A preferência regional será aplicada somente aos itens de participação exclusiva ou às cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver previsão expressa no Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotos.

6.20.4. Encerrada a etapa de lances do item exclusivo ou da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, quando cabível, o direito de preferência da ME/EPP regional que estiver dentro do limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço final.

6.20.5. Na hipótese do item anterior, o sistema eletrônico ou o Pregoeiro, conforme o caso, convocará a licitante beneficiária, por meio do chat ou de campo próprio do sistema, para apresentar lance final inferior ao da primeira colocada, no prazo fixado durante a sessão.

6.20.6. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerado renúncia ao direito de preferência, hipótese em que será dado prosseguimento ao certame, observada a ordem de classificação.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, apresentar desconto inferior ao mínimo exigido ou não atender às demais condições previstas neste Edital.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Após a finalização da etapa de lances e, quando houver, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão.

6.21.4.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável, o valor unitário, o valor total do item, o valor global do lote, o valor global da proposta ou o percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, conforme modelo anexo a este Edital.

6.22. Será desclassificada a proposta que:

6.22.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.22.2. não obedecer às especificações, condições ou exigências previstas no Termo de Referência;
- 6.22.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.22.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.22.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;
- 6.22.6. não apresentar a proposta readequada no prazo fixado na convocação, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta.

6.23.1. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, quando demonstrado que:

6.23.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

6.23.1.2. inexistem custos de oportunidade, ganhos operacionais, condições comerciais específicas ou outros elementos capazes de justificar o valor ofertado.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta aos seguintes cadastros**:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.4.1. No caso de licitantes consorciadas, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, quando for o caso, qualificação econômico-financeira e declarações, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, quando for o caso. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no item 7.8.2, tem que ser atendida integralmente por todas as consorciadas.

7.5. Habilitação Jurídica

7.5.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.5.2. No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.5.2.1. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes, inclusive contrato, quando for o caso, e praticar todos os atos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

7.5.2.1.1. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1. A licitante deverá apresentar registro válido no Cadastro Técnico Federal – CTF, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando aplicável ao item ou aos itens para os quais for classificada em primeiro lugar.

7.7.1.1. Caso a licitante seja vencedora apenas em item ou itens cuja espécie/material não exija o cadastro referido no item anterior, ficará dispensada da apresentação do CTF/IBAMA, desde que comprove, de forma documental ou mediante justificativa aceita pela Administração, a desnecessidade do respectivo registro.

7.7.1.2. A ausência de apresentação do registro válido no CTF/IBAMA, quando exigível, ou a ausência de comprovação suficiente de sua desnecessidade, poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração, quando cabível.

7.8. Vistoria técnica

7.8.1. Para a presente contratação, não será exigida a realização de vistoria técnica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas especificações são objetivamente definidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital, não dependendo de conhecimento prévio das instalações da Administração ou de condições específicas dos locais de entrega.

7.9 - Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

7.9.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.9.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.9.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.9.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.10 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.10.1 a 7.10.3):

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.10.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

7.10.1.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço:

<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

7.10.1.2 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.10.1.3 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.10.1.4- Declaração de inexistência de vínculo familiar.

7.10.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.10.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.11.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.

7.12 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.13 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.14 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.15 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.17 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.17.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20 – AMOSTRAS

Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostra, considerando que a descrição técnica constante neste Termo de Referência e, quando cabível, a análise de prospecto, manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente são suficientes para aferir a compatibilidade do bem/produto ofertado com a necessidade administrativa.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, observadas as regras da plataforma e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao pregoeiro para saneamento de falhas ou complementação de informações, quando necessário ao aprimoramento da instrução;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, quando verificar ilegalidade insanável;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto ao vencedor;

9.3. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

9.4. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.5.1. Antes da adjudicação e da homologação da licitação, será formado o cadastro de reserva, o qual constará em Ata, na forma de anexo, a partir de documento emitido pela plataforma eletrônica, composto pelos licitantes ou fornecedores que:

- a) aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação;
- b) mantiverem sua proposta original.

9.5.2. Nas contratações será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.3. O registro previsto neste item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para os casos de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

9.5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável.

9.5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos prazos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição, ficando a contratação condicionada à emissão dos instrumentos decorrentes, quando for o caso.

9.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, bem como deste Edital e de seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, será formalizada Ata de Registro de Preços – ARP, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

11.2. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **apresentar a documentação exigida no subitem 11.2.2 e assinar a Ata de Registro de Preços** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

11.2.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.2.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.2.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

[https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

11.2.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar:

11.2.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida conforme a Portaria MTE nº 547/2025;

11.2.2.1.1. Ambas as certidões devem permanecer válidas e regularizadas durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração.

11.2.2.1.2. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

11.2.2.1.3. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

11.2.2.1.4. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa perderá o direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, apresentada dentro do prazo original, desde que aceita pela Administração.

11.4. Caso o licitante vencedor convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou não mantenha sua regularidade jurídica e fiscal, será convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, inclusive, quando houver previsão editalícia, à perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para contratação decorrente, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento – A.F. ou instrumento contratual, quando cabível, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, não sendo admitida a prorrogação além desse período, salvo quando autorizado pela legislação aplicável.

12.1.1. A vigência da Ata não implica obrigação de contratação pelo Município, que poderá efetivar as aquisições de forma parcelada e conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou assinatura de instrumento contratual, quando exigido.

12.1.2. As contratações decorrentes da Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual ou na Autorização de Fornecimento, observados os prazos necessários à completa execução do objeto solicitado.

12.1.3. A vigência do contrato decorrente da Ata terá início na data de sua assinatura, quando houver instrumento contratual.

12.1.4. O prazo contratual poderá estender-se além da vigência da ARP, desde que a Autorização de Fornecimento tenha sido emitida dentro da vigência da Ata, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e interesse da Administração, conforme arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de entrega dos produtos será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município e a vigência da ARP.

12.2.1. A empresa detentora da Ata deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Autorização de Fornecimento.

12.2.2. As aquisições extraordinárias, quando expressamente autorizadas pela Administração, deverão ser atendidas pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

12.2.3. Quando aplicável, o órgão gerenciador ou a unidade competente poderá encaminhar cronograma de aquisição aos órgãos participantes e à detentora da Ata, indicando os prazos e procedimentos para solicitação dos bens e emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

12.2.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da detentora da Ata, apresentada antes do seu término, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.2.4.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando configurada mora injustificada ou prejuízo à Administração.

12.3. A Autorização de Fornecimento será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta – Anexo VI, apresentada pela Detentora da Ata.

12.3.1. É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a manutenção de seus dados cadastrais devidamente atualizados.

12.3.2. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a empresa detentora da Ata deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, antes do término do prazo vigente.

12.3.2.1. O pedido será analisado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que decidirá quanto ao deferimento, mediante avaliação da pertinência, da razoabilidade e do interesse público das razões apresentadas.

12.4. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme as condições nele estabelecidas e conforme definido em cada Autorização de Fornecimento.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria de Administração, observados os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites previstos no Anexo I – Termo de Referência.

12.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável pela liquidação, será observado o prazo previsto no Termo de Referência para conferência e liquidação da despesa, podendo o prazo ser suspenso ou reiniciado em caso de erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou necessidade de saneamento pela Contratada.

12.6. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.6.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.6.2. Deverá a empresa detentora da Ata, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

12.7. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis são fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 05/05/2026.

12.7.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado, quando cabível, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

12.7.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.7.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

12.10. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que disciplina os procedimentos de conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite e demais exigências aplicáveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, quando necessário.

14.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem efeitos suspensivos sobre o certame

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, a ser indicada pela unidade requisitante no momento da contratação, observada a classificação funcional programática e a categoria econômica correspondentes.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.1.3. Poderá ocorrer o reajustamento dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços e instrumentos decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade anual mínima e o índice previsto para a contratação.

16.1.3.2. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, este poderá ser solicitado a pedido do interessado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.445/2022, que aprova a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, a qual dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

16.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os detentores da Ata de Registro de Preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, com vistas à adequação dos valores registrados aos preços de mercado.

16.3.1. Na hipótese de o detentor da Ata não aceitar a readequação dos preços registrados ou comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da alteração superveniente dos preços de mercado, o órgão gerenciador poderá, conforme o caso:

a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução e sejam devidamente comprovados os motivos apresentados;

b) convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O cancelamento do registro poderá ocorrer de ofício, quando o detentor da Ata:

- a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter, reduzir ou adequar o valor registrado, nas hipóteses previstas neste Edital e no art. 39, § 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025;
- d) sofrer sanção administrativa prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer a pedido do detentor da Ata, mediante solicitação formal devidamente instruída e justificada, quando:

- a) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) houver alteração relevante das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovada e aceita pela Administração.

17.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada pelo órgão gerenciador, quando comprovada a inviabilidade ou a perda da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

17.4. Nas hipóteses de cancelamento previstas neste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade das contratações, quando houver interesse da Administração.

17.5. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, quando for o caso.

17.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do detentor da Ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

18.11. Os documentos que integram o presente Edital, inclusive seus anexos, devem ser interpretados de forma conjunta e complementar, de modo a assegurar a adequada compreensão do objeto, das condições de participação, das regras de julgamento, da execução contratual e das demais obrigações aplicáveis.

18.11.1. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do Edital sobre o procedimento da licitação, especialmente quanto à participação, apresentação de propostas, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação.

18.11.2. Em caso de divergência, as condições técnicas da contratação deverão observar o disposto no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição do objeto, forma de execução, medição, fiscalização e recebimento.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.13.2. ANEXO II – a) Minuta da Ata de Registro de Preços; b) Minuta do Contrato (quando aplicável).

18.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada

18.13.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

18.13.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 da Lei 11.488/2007.

18.13.6. ANEXO VI - Modelo De Proposta Comercial

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, destinadas a atender à demanda da Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8185-1	CAIBRO Madeira em Pinus medidas 5cm x 12cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	120	R\$ 49,16	R\$ 5.899,20
2	15072-1	CAIBRO Madeira em Pinus, medidas 5cm x 12cm x 4m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	65	R\$ 73,46	R\$ 4.774,90
3	35187-1	CAIBRO Madeira em Pinus, medidas 6cm x 12cm x 5m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	50	R\$ 107,51	R\$ 5.375,50
4	395047- 3	CAIBRO Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas, 4cm x 12cm x 1,50m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	10	R\$ 75,29	R\$ 752,90
5	395047-4	CAIBRO Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 4cm x 12cm x 1m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	10	R\$ 46,51	R\$ 465,10
6	395047-1	CAIBRO Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 5,5cm x 11,5cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	380	R\$ 97,43	R\$ 37.023,40
7	395047-2 Ampla Disputa	CAIBRO Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 5,5cm x 11,5cm x 4m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	2133	R\$ 106,32	R\$ 226.780,56

8	395047-2 10% do item 7	CAIBRO Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 5,5cm x 11,5cm x 4m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	237	R\$ 106,32	R\$ 25.197,84
9	395047-5	CAIBRO Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 4cm x 12cm x 2,5m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	845	R\$ 73,32	R\$ 61.955,40
10	11805-3	CHAPA DE MADEIRITE Madeira em Pinus, medidas 10mm x 1,10cm x 2,20m (Espessura X Largura X Comprimento).	Pç	190	R\$ 63,97	R\$ 12.154,30
11	11562-3	FORRO Madeira em Pinus, Tratado em Autoclave, medidas 1cm x 11,5cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	515	R\$ 30,26	R\$ 15.583,90
12	97873-9	LINHA DE MADEIRA Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 5,5cm x 11,5cm x 2,50m (Espessura x Largura x Comprimento).	Un	110	R\$ 73,21	R\$ 8.053,10
13	97873-10	LINHA DE MADEIRA Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 5,5cm x 11,5cm x 4,50m (Espessura x Largura x Comprimento).	Un	360	R\$ 133,11	R\$ 47.919,60
14	97873-11	LINHA DE MADEIRA Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 4cm x 12cm x 2,50m (Espessura x Largura x Comprimento).	Un	110	R\$ 79,83	R\$ 8.781,30
15	97873-12	LINHA DE MADEIRA Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 5,5cm x 11,5cm x 3m (Espessura x Largura x Comprimento).	Un	340	R\$ 95,56	R\$ 32.490,40
16	97873-13	LINHA DE MADEIRA Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 7cm x 12cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	270	R\$ 104,53	R\$ 28.223,10

17	97873-14	LINHA DE MADEIRA Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 7cm x 12cm x 4,5m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	340	R\$ 143,20	R\$ 48.688,00
18	97354-1	MATA JUNTA Madeira em Cedrinho, Tipo Beneficiada, medidas 1cm x 5cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	2130	R\$ 14,42	R\$ 30.714,60
19	97876-3 Ampla Disputa	PRANCHA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Madeira Dura (Espécie, Saligna, Citriodora), medidas 8cm x 14cm x 4m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	2295	R\$ 122,57	R\$ 281.298,15
20	97876-3 10% do item 19	PRANCHA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Madeira Dura (Espécie, Saligna, Citriodora), medidas 8cm x 14cm x 4m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	255	R\$ 122,57	R\$ 31.255,35
21	14242-2 Ampla Disputa	PRANCHÃO Pranchão de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 3cm x 29cm x 3,50m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	945	R\$ 184,58	R\$ 174.428,10
22	14242-2 10% do item 21	PRANCHÃO Pranchão de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 3cm x 29cm x 3,50m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	105	R\$ 184,58	R\$ 19.380,90
23	26136-1	PRANCHÃO Pranchão de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 5cm x 25cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	60	R\$ 190,97	R\$ 11.458,20
24	11810-1	SARRAFO Sarrafo Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 5cm x 7cm x 4m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	400	R\$ 85,76	R\$ 34.304,00
25	26134-7	SARRAFO	Un	370	R\$ 17,34	R\$ 6.415,80

		Sarrafo Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 2cm x 4,5cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).				
26	26134-5	SARRAFO Sarrafo Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 2cm x 5cm x 4,50m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	340	R\$ 39,89	R\$ 13.562,60
27	301010324-2	SARRAFO Sarrafo Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 3cm x 6cm (Espessura X Largura).	M	1900	R\$ 15,99	R\$ 30.381,00
28	17080-6	SARRAFO Sarrafo Madeira em Pinus, medidas 5cm x 5cm x 4m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	130	R\$ 30,04	R\$ 3.905,20
29	17080-8 Ampla Disputa	SARRAFO Sarrafo em Madeira Pinus, medidas 2,5cm x 5cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	5157	R\$ 14,89	R\$ 76.787,73
30	17080-8 10% do item 29	SARRAFO Sarrafo em Madeira Pinus, medidas 2,5cm x 5cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	573	R\$ 14,89	R\$ 8.531,97
31	17080-11	SARRAFO Sarrafo Madeira em Pinus, Tipo Acepilhado, medidas 2cm X 4cm X 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	100	R\$ 17,14	R\$ 1.714,00
32	26134-6 Ampla Disputa	SARRAFO Sarrafo Madeira Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 3cm X 5cm X 4,5m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	3186	R\$ 36,78	R\$ 117.181,08
33	26134-6 10% do item 32	SARRAFO Sarrafo Madeira Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 3cm X 5cm X 4,5m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	354	R\$ 36,78	R\$ 13.020,12
34	17010-1	SARRAFO DE TELHA	M	1050	R\$ 7,99	R\$ 8.389,50

		Madeira em Pinus, medidas 2,5cm x 5cm (Espessura X Largura).				
35	8156-2 Ampla Disputa	TÁBUA Tábua de Madeira em Pinus, medindo 2,5cm X 25cm X 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	4932	R\$ 29,17	R\$ 143.866,44
36	8156-2 10% do item 35	TÁBUA Tábua de Madeira em Pinus, medindo 2,5cm X 25cm X 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	548	R\$ 29,17	R\$ 15.985,16
37	11104-17	TÁBUA Tábua de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas 2cm X 25cm X 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	280	R\$ 98,09	R\$ 27.465,20
38	149661-2	TESTEIRA DE TELHADO Madeira em Cambará, medidas 2cm x 15cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	350	R\$ 63,40	R\$ 22.190,00
39	8265-1	TRILHO PARA PONTE Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa Duro (Madeira da Espécie Saligna, Citriodora), medidas 5cm x 25cm x 4m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	600	R\$ 112,33	R\$ 67.398,00
40	28486-4	VIGA Madeira em Eucalipto, Tratada em Autoclave, medindo 17cm x 17cm x 3m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	10	R\$ 273,87	R\$ 2.738,70
41	28486-5	VIGA Madeira em Eucalipto, Tratada em Autoclave, medindo 21cm x 21cm x 4m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	5	R\$ 317,37	R\$ 1.586,85
42	394899-2 Ampla Disputa	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo,	Un	23	R\$ 3.566,00	R\$ 82.018,00

		medidas 40cm x 45cm x 8m (Espessura X Largura X Comprimento).				
43	394899-2 10% do item 42	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 8m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	2	R\$ 3.566,00	R\$ 7.132,00
44	394899-3	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 9m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	12	R\$ 4.033,33	R\$ 48.399,96
45	394899-4 Ampla Disputa	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 10m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	20	R\$ 5.245,00	R\$ 104.900,00
46	394899-4 10% do item 45	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 10m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	2	R\$ 5.245,00	R\$ 10.490,00
47	394899-5 Ampla Disputa	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 12m	Un	22	R\$ 9.000,00	R\$ 198.000,00

		(Espessura X Largura X Comprimento).				
48	394899-5 10% do item 47	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 12m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
49	394899-6 Ampla Disputa	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 13m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	11	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
50	394899-6 10% do item 49	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 13m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
51	394899-7 Ampla Disputa	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 14m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	22	R\$ 14.000,00	R\$ 308.000,00
52	394899-7 10% do item 51	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 14m (Espessura X Largura X	Un	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00

		Comprimento).				
53	394899-8 Ampla Disputa	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 15m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	11	R\$ 16.000,00	R\$ 176.000,00
54	394899-8 10% do item 53	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 15m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
55	394899-9 Ampla Disputa	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 16m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	22	R\$ 20.000,00	R\$ 440.000,00
56	394899-9 10% do item 55	VIGA Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas 40cm x 45cm x 16m (Espessura X Largura X Comprimento).	Un	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.299.017,11	

1.2. Contratação por item:

A contratação será realizada por **item**, conforme justificativa técnica constante deste Termo de Referência, admitindo-se a participação da licitante em um ou mais itens, de acordo com seu interesse e capacidade de fornecimento.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

Os produtos objeto desta contratação **não** se enquadram como bens de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável, por se destinarem ao atendimento de necessidades administrativas ordinárias e apresentarem padrão compatível com a finalidade pública pretendida.

1.4. Do enquadramento como bem comum:

Os produtos objeto desta contratação **são caracterizados como bens comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto:

1.5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, e do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o parcelamento do objeto por se tratar de medida técnica e economicamente viável, apta a ampliar a competitividade e a possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os materiais objeto da presente contratação, consistem em madeiras e correlatos, possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma fracionada, sem prejuízo à qualidade dos produtos, à eficiência da execução contratual, à funcionalidade da solução pretendida ou à economia de escala.

A adoção do parcelamento também favorece a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a competitividade, a isonomia e o melhor aproveitamento das condições disponíveis no mercado, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Além disso, considerando a diversidade dos itens licitados e a natureza variável das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, o fornecimento parcelado proporciona maior flexibilidade operacional e permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se adequado ao interesse público, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos, a eficiência da contratação, a ampliação da competitividade e a continuidade das atividades de manutenção, conservação, reforma e adequação das estruturas e bens públicos municipais.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva demanda pelos órgãos participantes, por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso;

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada nos termos definidos no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Municipal de dispor de materiais destinados à manutenção, conservação, recuperação, adequação, ampliação e melhoria da infraestrutura pública, bem como ao atendimento de programas, projetos e ações de interesse público desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

As madeiras diversas a serem adquiridas serão empregadas na execução de manutenções preventivas e corretivas em edificações públicas, unidades de atendimento à população, estruturas administrativas, espaços comunitários, equipamentos urbanos, imóveis vinculados a programas habitacionais, propriedades rurais atendidas por políticas públicas municipais, bem como na recuperação e reforço de estruturas de madeira existentes. Também serão utilizados na construção, reforma e manutenção de pontes, pontilhões, abrigos de passageiros do transporte coletivo e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por materiais destinados à realização de reparos, substituições e adequações estruturais, em razão do desgaste natural das edificações e equipamentos públicos provocado pelo uso contínuo, exposição às intempéries, ação da umidade, ataques de agentes biológicos e demais fatores que comprometem a durabilidade, a segurança e a funcionalidade das estruturas. Além disso, os materiais são essenciais para atender situações emergenciais, intervenções preventivas e corretivas, melhorias habitacionais, recuperação de imóveis, apoio às atividades produtivas rurais e execução de ações voltadas à preservação e valorização do patrimônio público.

A manutenção adequada das estruturas e edificações constitui medida indispensável para garantir condições seguras de utilização, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários dos serviços públicos, bem como para preservar a integridade física de servidores, trabalhadores e munícipes. A ausência desses materiais pode ocasionar a interrupção ou comprometimento de serviços essenciais, aumento dos custos de manutenção decorrentes da deterioração progressiva das estruturas, riscos à segurança dos usuários e prejuízos à prestação eficiente dos serviços públicos.

Considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, sem possibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários para cada período, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para a Administração. Tal sistema permite aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas, redução de estoques desnecessários, minimização de desperdícios e melhor planejamento das ações de manutenção e conservação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, a preservação do patrimônio público, a manutenção da infraestrutura urbana e rural, a execução de programas de interesse social e o atendimento adequado das demandas da população, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação

de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das necessidades de consumo, permitindo a aquisição parcelada dos materiais conforme a demanda efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. O modelo proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos estoques, redução de desperdícios, agilidade no atendimento das demandas e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de aquisição, fornecimento, transporte, entrega, utilização e eventual substituição dos materiais que apresentarem inconformidades. As madeiras serão empregadas em atividades de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, conservação, adequação, ampliação e melhoria de edificações, equipamentos e estruturas públicas, bem como em ações de interesse social, apoio às atividades produtivas rurais, melhorias habitacionais, manutenção da infraestrutura viária e conservação de equipamentos destinados ao atendimento da população.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem avarias ou defeitos, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo dimensões, espécies, características físicas e mecânicas, resistência, durabilidade e demais requisitos necessários à sua adequada aplicação. As madeiras deverão apresentar condições compatíveis com sua finalidade de uso, especialmente quando destinadas à estruturas sujeitas à exposição contínua às intempéries, umidade, cargas mecânicas e demais fatores que possam comprometer seu desempenho e vida útil.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, tanto em áreas urbanas quanto rurais do Município, observando os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento e garantindo a integridade dos produtos até o recebimento definitivo. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas durante a vigência da ata de registro de preços, assegurando o atendimento tempestivo das demandas operacionais e emergenciais da Administração Municipal.

Os materiais deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas vigentes e a legislação ambiental pertinente, especialmente quanto à origem legal da madeira comercializada. A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pelos órgãos competentes, assegurando a rastreabilidade e a conformidade ambiental dos produtos fornecidos.

Como parte do ciclo de vida do objeto, caberá à contratada substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou qualquer condição que comprometa sua utilização, qualidade, segurança ou desempenho.

Quanto aos requisitos de habilitação, será exigida capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de documentação pertinente, além da comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na legislação vigente. As exigências serão estabelecidas de forma proporcional à complexidade da contratação, garantindo ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica e operacional, uma vez que os materiais pretendidos são amplamente comercializados no mercado e existem diversos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas. A pesquisa de preços realizada demonstra a existência de

competitividade suficiente para o certame e evidencia que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação pretendida atende adequadamente às necessidades da Administração Municipal, assegurando o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais necessários à manutenção e conservação do patrimônio público, à execução de programas e ações de interesse social, à melhoria da infraestrutura urbana e rural e à continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos necessários para assegurar a qualidade dos materiais, a regularidade do fornecimento e o atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.1. Requisitos técnicos dos materiais

- a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, vícios, avarias, rachaduras, apodrecimento, ataque de pragas ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, resistência, segurança ou durabilidade;
- b) As madeiras deverão atender às especificações técnicas, dimensões, espécies e características estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Os produtos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com as condições de uso a que se destinam;
- d) Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes;
- e) Não serão aceitos materiais recondicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) Quando aplicável, os materiais deverão possuir identificação do fabricante, marca, lote e demais informações necessárias à sua rastreabilidade.

4.1.2. Requisitos de fornecimento

- a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- b) A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com os quantitativos registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, situados em áreas urbanas e rurais do Município;
- d) O transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada;
- d) O transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada;
- e) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade e condições de uso;
- f) As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos legalmente exigidos;

g) Os materiais recusados em razão de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.1.3. Requisitos de sustentabilidade

- a) A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável ao objeto;
- b) Quando exigido pela legislação vigente, deverá ser comprovada a origem legal da madeira fornecida mediante apresentação da documentação emitida pelos órgãos competentes;
- c) Deverão ser observados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. Requisitos de habilitação e execução contratual

- a) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- b) A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, condições e obrigações estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação.

4.1.5. Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de aquisições parceladas, cujos quantitativos e momentos de fornecimento variam conforme as demandas da Administração Municipal.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições de acordo com sua necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Indicação de marca ou modelo

4.2.1. Não será exigida marca, modelo ou característica específica para a presente contratação, uma vez que a descrição do objeto contempla as características essenciais necessárias ao atendimento da demanda administrativa, admitindo-se o fornecimento de **produtos** equivalentes, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Exigência de prospectos, catálogos ou manuais

4.3.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de prospecto, manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, considerando que as especificações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a análise da proposta e verificação da compatibilidade do bem/produto ofertado com a necessidade administrativa.

4.4. Exigência de amostra

4.4.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostra, considerando que a descrição técnica constante neste Termo de Referência e, quando cabível, a análise de prospecto, manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente são suficientes para aferir a compatibilidade do bem/produto ofertado com a necessidade administrativa.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando que o fornecimento dos produtos constitui obrigação principal da fornecedora e deverá ser executado diretamente pela adjudicatária.

4.5.2. A vedação justifica-se em razão de o objeto consistir no fornecimento de madeiras diversas, caracterizado como obrigação principal da empresa contratada, cuja execução não demanda a participação de terceiros especializados ou a realização de atividades acessórias de elevada complexidade técnica.

a) A execução direta pela adjudicatária permite à Administração manter controle efetivo sobre a qualidade dos materiais fornecidos, a regularidade da documentação ambiental aplicável, a rastreabilidade da origem dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e a responsabilização da contratada pelas obrigações assumidas no certame.

b) Além disso, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual, a apuração de responsabilidades e o controle da conformidade dos produtos entregues, não se mostrando necessária ou vantajosa para a adequada execução do objeto.

4.6. Participação de consórcios

4.6.1. Para a presente contratação, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, complexidade, vulto ou especificidade do objeto, que recomenda a conjugação de esforços empresariais para o adequado fornecimento dos bens ou materiais pretendidos.

4.6.2. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4.6.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto neste Termo de Referência e no Edital.

4.6.4. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, desde que compatíveis com o objeto licitado, com a forma de adjudicação adotada e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.6.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, quando exigida, será aplicado às empresas consorciadas o acréscimo de **10%** sobre o valor exigido dos licitantes individuais, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo justificativa expressa em sentido diverso. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.6. A empresa consorciada não poderá participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

4.6.7. O licitante vencedor reunido em consórcio deverá promover, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de outro instrumento equivalente, conforme o caso, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

4.6.8. A alteração da composição do consórcio ou de sua forma de constituição dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

4.6.9. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes, das autorizações de fornecimento, notas de empenho ou demais instrumentos aplicáveis.

4.6.10. As demais condições relativas à participação de consórcios constarão do Edital.

4.7. Garantia contratual

4.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1.1. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e reduzido risco contratual, considerando, conforme o caso, a natureza comum do objeto, o fornecimento sob demanda, o baixo risco de inadimplemento, o pagamento condicionado ao recebimento e aceite dos produtos, a possibilidade de rejeição ou substituição dos itens entregues em desconformidade e a existência de mecanismos suficientes de fiscalização e aplicação de sanções administrativas.

4.7.2. Dessa forma, a não exigência da garantia mostra-se proporcional e adequada às características da contratação, evitando restrição desnecessária à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil pelo fornecedor.

5.2.1.1. As aquisições extraordinárias, quando autorizadas pela Administração, deverão ser atendidas pelo fornecedor no prazo de 05(cinco) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.2.1.2. Quando aplicável, o órgão gerenciador ou a unidade competente encaminhará cronograma de aquisição aos órgãos participantes e ao fornecedor, indicando os prazos e procedimentos para solicitação dos bens/produtos e emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

5.2.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do fornecedor apresentada antes do seu término, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.2.1.3.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando configurada mora injustificada ou prejuízo à Administração.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme relação constante no item nº 5.8 deste termo de Referência.

5.2.2.1. Os locais de entrega poderão ser alterados pela Administração, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul/SC, desde que a alteração seja compatível com o objeto e informada ao fornecedor em prazo razoável.

5.2.2.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local indicado pela Administração, cabendo ao fornecedor responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, movimentação, acondicionamento e demais providências necessárias à efetiva entrega, sem ônus adicional.

5.2.2.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial, ou seja das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, ou quando necessário em outro horário previamente autorizado pela Administração.

5.3. Condições de embalagem, transporte e conservação

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma adequada à natureza do objeto e suficientes para garantir sua proteção durante o transporte, manuseio e armazenamento.

5.3.2. As condições de transporte dos produtos devem assegurar sua entrega em perfeito estado de conservação.

5.3.3. Não serão recebidos produtos danificados, violados, com avarias, sujidades, sinais de uso, embalagem inadequada ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.4. O fornecedor deverá observar todas as normas legais, sanitárias, ambientais, técnicas, de segurança, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis ao objeto, quando houver.

5.4. Marca, modelo e conformidade do produto entregue

5.4.1. O fornecedor deverá entregar os produtos conforme especificação, unidade de fornecimento e demais condições constantes da proposta aceita, da Ata de Registro de Preços, do Edital e deste Termo de Referência.

5.4.2. É vedada a entrega de produto com especificação ou característica diversa daquela aprovada pela Administração, salvo mediante prévia autorização formal, observadas as regras aplicáveis à substituição quando cabível.

5.4.3. Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer tempo, à análise de conformidade, inclusive por amostragem, para verificação de qualidade, especificação, quantidade, validade, desempenho, embalagem, marca, modelo e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.4.4. A constatação de desconformidade poderá ensejar rejeição total ou parcial do fornecimento, substituição do bem/produto, glosa de valores, comunicação ao órgão gerenciador e aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Prazo de validade dos produtos

5.5.1. Para o objeto da presente contratação, não se aplica a exigência de prazo mínimo de validade, considerando a natureza dos produtos a serem fornecidos.

5.6. Substituição de bens/produtos em desconformidade

5.6.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições de qualidade, quantidade, validade, embalagem, marca/modelo aprovado ou demais exigências deste Termo de Referência deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 03(três) dias úteis, contado da notificação da Administração.

5.6.2. A substituição do produto não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis, quando configurado descumprimento das obrigações assumidas.

5.6.3. Caso o fornecedor não realize a substituição no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive rejeição definitiva do objeto, glosa de valores, cancelamento da contratação específica e instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica do bem/produto

5.7.1. O prazo de garantia dos **produtos** será aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das responsabilidades legais do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas após o recebimento.

5.8. Locais de entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
LOCAL	LOGRADOURO	BAIRRO
Almoxarifado Central - PMJS	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
Centro Administrativo Municipal (CAM)	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
Parque Municipal de Eventos	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha
Cemitério Público Centro	Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947	Centro
Cemitério Publico Vila Lenzi	Rua Onélia Horst, 720	Vila Lenzi
Cemitério Publico Nereu Ramos	Rua Carluxto Domingos Borges, 505	Nereu Ramos
Cemitério Público Chico de Paulo	Rua Joaquim Francisco de Paulo, 2707	Chico de Paulo
Galpão 1 PMJS	Rua José Pedri, 320	Barra do Rio Molha
Praça Angelo Piazero	Rua Quintino Bocaiúva, 2	Centro
Parque da Inovação	Rua Cesare Valentini, 450	Três Rios do Sul
Parque Linear Via Verde	Rua Prefeito Victor Bauer	Ilha da Figueira
Terminal Santo Estevão	Estrada Garibaldi (JGS-466)	Garibaldi (Santo Estevão)
Terminal da Barra	Rua Maria Hruschka, s/n	Barra do Rio Cerro

Terminal Rodoviário	Rua Antônio Cunha, 160	Vila Baependi
Terminal Urbano	Avenida Getúlio Vargas, 245	Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEB Ribeirão Molha	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693	Rio Molha
CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	Rua Adolfo Putjer, 85	Rio Molha
CMEI Márcio Klinkoski	Rua Catarina Marangoni, 55	Vila Nova
EMEB Cristina Marcatto	Rua Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esquerdo
CMEI Jones Chiodini	Rua João Carlos Stein, 355	Jaraguá Esquerdo
EMEB Ricieri Marcatto	Rua Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I
CMEI Emma Grutzmacher Dalmann	Rua Johann Bruch, 425	Rio Cerro II
EMEB Prof. Henrique Heise	Rua Municipal Jgs-489, 7077	
EMEB Helmuth Guilherme Dduwe	Rua Gerhardt Müller, 289	Rio Da Luz I
CMEI Rui Kroeger	R. Verena Schunke Kroeger, 229	Rio Da Luz I
EMEB Profª. Gertrudes Milbratz	Rua Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio Da Luz
CMEI Wolfgang Weege	R. Pastor Albert Schneider, 249	Barra Do Rio Cerro
EMEB Guilherme Hanemann	Rua Adela Erdmann, 61	Barra Do Rio Cerro
CMEI Onélia Muller Ersching	Rua Alvino Flor Da Silva, 120	Jaraguá 84
EMEB Antonio Ayroso	Rua Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	Rua Alvino Flor Da Silva, 30	Jaraguá 84
CMEI Waldir Edson Theilacker	Rua Alvino Flor Da Silva, 120	Jaraguá 84
EMEB Santo Estevão	Estrada Garibaldi, 1315	Santo Estêvão
EMEB Renato Pradi	Rua Carlos Tribess, 150	São Luís
CMEI Guilherme Tribess	Rua José Narloch, 505	São Luís
CMEI Profª. Ilse Ddumke Ggiese	Rua Christina Adriana Pereira, 822	São Luís
EMEB Jonas Alves de Souza	Rua Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	Rua José Narloch, 1063	Tifa Martins
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	Rua Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins
EMEB Albano Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília
PRÉ-Escolar Eliane Welk	Rua Lourenço Kanzler, 206	Nova Brasília
CMEI Gertrudes Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi
CMEI Apolonia Stälin Junks	Rua Alberto Maiochi, 262	Chico De Paula
EMEB Francisco de Paulo	Rua Joaquim Francisco De Paula, 2890	Chico De Paula

CMEI Jader Marcolla	Rua: Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde
EMEB Anna Töwe Nagel	Rua Marcos Emílio Verbinenn, 320	Água Verde
CMEI Estrada Nova	Rua Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova
EMEB Marcos Emílio Verbinenn	Rua Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova
EMEB Padre Alberto Jacobs	Rua Pedro João Meurer, 62	Tifa Monos
CMEI Gustavo Mathedi	Rua Belarmino Garcia, S/N	Ribeirão Cavallo
EMEB Joaquim Ferrazza	Rua Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavallo
EMEB Maria Mokwa Kiatkoski	Rua Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão Cavallo
CMEI Almeida Dalcanale Bertoli	Rua Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos
CMEI Mário Nicolini	Rua Maximino Beber, 575	Santo Antônio
EMEB Profº. Francisco Salomon	Rua Sizino Garcia, 501	Santo Antônio
EMEB Vítor Meirelles	Rua Domingos Garcia, 1500	Três Rios Do Norte
EMEB Max Schubert	Rua Roberto Ziemann, 4421	Três Rios Do Norte
CMEI Profª. Alvina Karsten	Rua Maria Cisz Spézia, 100	Três Rios Do Sul
PRÉ-Escolar Lucy Maria de Simas	Rua Pref. José Bauer, 1321	Três Rios Do Sul
CMEI Alexandre Enke	Rua Arthur Enke, 545	Amizade
CMEI Anélia Enke Karsten	Rua Luciano Zapella, 425	Vila Rau
EMEB Loteamento Amizade	Rua Frederico Todt, 746	Amizade
EMEB Alberio Bauer	Rua Guanabara, 500	Czerniewicz
CMEI Profª Rita de Cácia Ramos da Silva	Rua 13 De Maio, 389	Czerniewicz
EMEB Atayde Machado	Rua Erwino Blublitz, 145	Czerniewicz
CMEI Rosa Maria Donini	Rua Marisol, 190	Vila Lalau
EMEB Rodolpho Dornbusch	Rua Professor Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau
CMEI Franciane Ramos	Rua Professor Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau
EMEB Waldemar Schmitz	Rua Ângelo Benetta, 240	Ilha Da Figueira
CMEI Rodolfo Hufenuessler	Rua Domingos Rosa, 950	Boa Vista
EMEB Adelino Francener	Rua Domingos Rosa, 1040	Boa Vista
CMEI Elza Behling Grossklags	Rua Leodato Ribeiro, 85	Ilha Da Figueira
EMEB Erich Blossfeld	Rua Antonio Ribeiro, 354	Ilha Da Figueira
CMEI Profª Leonir Pessate Alves	Rua João Bachmann, 60	Ilha Da Figueira
CMEI Profª Leonice Cisz	Rua Tobias Forlin, 110	Ilha Da Figueira
CMEI Sidnei Alexandre Berns	Rua Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira
EMEB Machado de Assis	Rua Manoel Francisco Da Costa, 4390	João Pessoa

CMEI Cecília Satler Karsten	Rua Walter Bartel, 71	João Pessoa
EMEB Frei Aurélio Stulzer	Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333	João Pessoa
CMEI Daniel Carlos Pretti	Rua Emília Prestini Gascho, 105	Santa Luzia
SEMED	Rua Isidoro Pedri – S/Nº	Barra Do Rio Molha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Diretoria de Habitação/FMHIS:

As entregas deverão ser realizadas na Rua Alvino Flor da Silva, bairro Jaraguá 84. Em frente ao Presídio Regional de Jaraguá do Sul.

Entretanto, para atender ao Programa Minha Casa Melhor – doação de materiais às famílias de baixa renda, é de suma importância que conste no Edital que as entregas dos materiais solicitados pela Diretoria de Habitação deverão ser realizadas dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme necessidade, sendo o mesmo devidamente indicado na Autorização de fornecimento, conforme a prática usual do processo, visto que as entregas podem variar conforme a necessidade e demanda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, conforme definido nas respectivas Autorizações de Fornecimento, podendo ocorrer em diferentes unidades e setores vinculados à Secretaria, de acordo com a necessidade da Administração.

Contato administrativo: Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Diretoria de Trânsito e Transportes de Jaraguá do Sul, conforme definido nas respectivas Autorizações de Fornecimento, podendo ocorrer em diferentes locais vinculados à Secretaria, de acordo com a necessidade da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
---	------------------------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
--	------------------------	--------------------

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

6.1.2. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

6.2. Gestão da Ata de Registro de Preços e dos acionamentos

6.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos respectivos acionamentos será realizada pelo órgão ou unidade competente, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Compete ao órgão ou entidade demandante acompanhar os quantitativos utilizados, solicitar as autorizações necessárias, emitir ou providenciar a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, bem como adotar as providências necessárias ao controle da execução do fornecimento.

6.2.3. Quando houver órgãos ou entidades participantes, cada unidade será responsável pelo acompanhamento da execução das suas respectivas aquisições, inclusive quanto ao recebimento, conferência, atesto, fiscalização, controle dos quantitativos e comunicação de eventuais irregularidades ao órgão gerenciador, quando cabível.

6.3. Comunicações com o fornecedor

6.3.1. As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema oficial, e-mail institucional ou outro meio eficaz previamente indicado.

6.3.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações encaminhadas pela Administração.

6.3.3. A Administração poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para tratar de atrasos, desconformidades, substituição de bens/produtos, documentação, garantia, assistência técnica ou demais obrigações decorrentes da contratação.

6.4. Fiscalização da execução

6.4.1. A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento, verificar a conformidade dos bens/produtos entregues com as especificações exigidas, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições quando necessário e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

6.4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens/produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das demais obrigações assumidas.

6.5. Ocorrências durante a execução

6.5.1. As ocorrências relacionadas à execução do fornecimento deverão ser registradas pela fiscalização em meio próprio, com indicação da data, descrição do fato, providências adotadas, manifestação do fornecedor, quando houver, e encaminhamentos necessários.

6.5.2. Quando a irregularidade demandar decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização, o fato deverá ser comunicado ao gestor do contrato ou à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.5.3. A gestão e fiscalização deverão observar os procedimentos de recebimento, glosa, rejeição, substituição, aplicação de sanções e demais providências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato ou servidor responsável deverá verificar, conforme o caso, a quantidade entregue, a marca/modelo aprovado, as especificações técnicas, a unidade de fornecimento, a embalagem, o prazo de validade, o estado de conservação, a integridade do produto e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.1.3. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão de termo, recibo, atesto provisório ou registro equivalente pelo servidor responsável, sem prejuízo da posterior verificação detalhada para fins de recebimento definitivo.

7.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.4.1. Na hipótese de rejeição total ou parcial, o fornecedor deverá substituir, corrigir ou complementar os produtos, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.4.2. Quando a desconformidade não puder ser sanada, ou quando a substituição não ocorrer no prazo estabelecido, a Administração poderá rejeitar definitivamente o objeto, glosar os valores correspondentes, cancelar a solicitação de fornecimento, adotar providências para aquisição com outro fornecedor, quando cabível, e instaurar procedimento para apuração de responsabilidade.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente enquanto não forem sanadas as pendências verificadas no recebimento provisório ou enquanto os produtos entregues não estiverem em conformidade com as exigências da contratação.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições exigidas neste Termo de Referência, mediante aceite formal.

7.1.6.1. Para fins de recebimento definitivo, o servidor ou comissão responsável deverá:

- a) verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de solicitação do fornecimento;
- b) analisar eventuais registros, relatórios, documentos fiscais, documentos técnicos, certificados, garantias, manuais, catálogos ou demais documentos exigidos para o objeto, quando aplicável;
- c) indicar, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, as pendências verificadas e as providências necessárias para sua correção;
- d) solicitar ao fornecedor, por escrito, a substituição, correção ou complementação do objeto, quando cabível;
- e) emitir termo, recibo, atesto definitivo ou registro equivalente, para fins de aceite do fornecimento e prosseguimento da liquidação da despesa.

7.1.6.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, testes, análises técnicas, conferência documental ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observados os valores unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.8. No caso de entrega parcial autorizada pela Administração, o pagamento poderá corresponder apenas à parcela efetivamente entregue e aceita, desde que não haja prejuízo à finalidade da contratação e observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7.1.9. No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade, especificação ou conformidade do objeto entregue, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se o fornecedor para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos, desconformidades, garantia do produto ou obrigação de substituição, reparação ou correção que venha a ser identificada posteriormente, observada a legislação aplicável.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e o regular atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos fornecidos, indicando, quando aplicável, a marca, o modelo, a unidade de fornecimento, o quantitativo efetivamente entregue, o valor unitário, o valor total e os dados da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **INPC**, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos da contratação.

8.1.2. O critério de julgamento será aplicado por **item**, considerando vencedora a proposta que atenda integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.2. Os documentos deverão comprovar a regularidade do licitante na data da abertura do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e, quando aplicável, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a existência legal do licitante e a legitimidade de sua representação, conforme sua natureza jurídica, especialmente:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- f) quando aplicável, ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica.

8.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação da regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, quando admitido pela legislação e pelo Edital.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1.1. Na hipótese de a certidão ser positiva e a empresa se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado comprovante da homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5.2. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros, considerando que:

a) O objeto da contratação consiste na futura e eventual aquisição de madeiras diversas, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, verifica-se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade operacional e sem a necessidade de mobilização prévia de estrutura técnica ou financeira de grande porte por parte do fornecedor.

b) A execução contratual não envolve investimentos relevantes, disponibilização contínua de mão de obra especializada, execução de serviços complexos ou riscos financeiros elevados que justifiquem a imposição de requisitos econômico-financeiros mais restritivos.

c) Dessa forma, entende-se que a exigência de índices econômico-financeiros, tais como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), não se mostra necessária para aferição da capacidade de execução do objeto, podendo representar restrição desnecessária à competitividade do certame.

d) A análise da capacidade econômico-financeira dos licitantes será considerada suficientemente atendida mediante a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação vigente, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela não exigência de índices econômico-financeiros para a presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1 Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que:

a) O objeto da contratação consiste na futura e eventual aquisição de madeiras diversas, por meio do Sistema de Registro de Preços, caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, cujas especificações são usuais no mercado e amplamente ofertadas por diversos fornecedores do ramo.

b) A execução contratual não demanda conhecimento técnico especializado, metodologia específica, equipamentos exclusivos ou experiência operacional diferenciada que justifique a exigência de comprovação prévia de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica.

c) Além disso, a qualidade e a conformidade dos materiais poderão ser verificadas no momento do recebimento, mediante conferência das especificações, características, dimensões e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, possibilitando à Administração exercer controle efetivo sobre os produtos fornecidos.

d) Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica mostra-se desnecessária e desproporcional à natureza do objeto, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a qualificação técnica dos licitantes será considerada suficientemente atendida mediante a demonstração de regularidade jurídica, fiscal e demais requisitos de

habilitação exigidos no processo licitatório, não sendo necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica para a presente contratação.

8.6.2. Para a presente contratação a proponente deverá apresentar registro em validade no Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.3. Caso a contratante se consagre vencedora apenas em itens de espécimes que não necessitem do cadastro citado no artigo anterior, esta se exonerará da apresentação do documento **desde que** comprove a desnecessidade;

8.7. Declarações obrigatórias

8.7.1. Para fins de participação, julgamento, habilitação e formalização da contratação, o licitante deverá prestar as declarações exigidas neste Termo de Referência, no Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

8.7.2. As declarações prestadas em campo próprio do sistema eletrônico possuem presunção de veracidade e vinculam o licitante, sem prejuízo da possibilidade de diligência, verificação documental, consulta a cadastros oficiais e apuração de responsabilidade em caso de declaração falsa ou omissão de informação relevante.

8.7.3. Declarações prestadas em campo próprio do sistema eletrônico

8.7.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;
- c) a proposta apresentada está em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos da contratação;
- d) o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;
- h) não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação previstas no Edital, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.4. Declaração Única de Conformidade e Habilitação

8.7.4.1. Quando exigido no Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Declaração Única de Conformidade e Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital, contendo, no mínimo:

- a) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, sem prejuízo da possibilidade de apresentação ou consulta das certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho infantil em condições proibidas pela legislação;
- c) declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, o licitante não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função no procedimento licitatório, na fiscalização ou na gestão da contratação, bem como de inexistência de vínculo conjugal, de companheirismo ou de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação;
- e) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação ou da contratação, comprometendo-se o licitante a comunicar eventual ocorrência posterior.

8.7.5. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

8.7.5.1. Quando o licitante pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e/ou mediante documento próprio, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme o caso, e que não incorre em nenhuma das vedações legais ao referido enquadramento.

8.7.5.2. A declaração de enquadramento deverá observar, ainda, o limite previsto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao valor de contratos já celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

8.7.5.3. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da perda dos benefícios concedidos.

8.7.6. Declaração de cooperativa

8.7.6.1. Quando o licitante estiver organizado sob a forma de cooperativa, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e/ou mediante documento próprio, que cumpre os requisitos legais para participação no certame, especialmente aqueles previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável.

8.7.7. Declarações relativas a consórcio, quando admitido

8.7.7.1. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentadas compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a indicação da empresa líder e a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

8.7.8. Dispensa de reapresentação de declarações já prestadas no sistema

8.7.8.1. Não será exigida a reapresentação, em documento apartado, de declaração que já tenha sido prestada em campo próprio do sistema eletrônico, salvo quando o Edital exigir modelo específico, quando houver necessidade de complementação da informação ou quando a Administração entender necessária a apresentação documental para fins de diligência, comprovação ou saneamento.

8.7.9. Falsidade ou omissão nas declarações

8.7.9.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, a omissão de informação relevante ou a apresentação de declaração em desconformidade com a realidade sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais aplicáveis e no Edital, sem prejuízo da inabilitação, desclassificação, perda do direito à contratação, cancelamento do registro de preços ou apuração de responsabilidade civil e penal, conforme o caso.

8.8. Critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.8.1. Após a convocação pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada, conforme modelo constante do Edital.

8.8.2. A proposta ajustada deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) identificação do item, grupo ou lote ofertado;
- d) descrição do bem/produto ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- e) marca e modelo do produto, quando aplicável;
- f) unidade de fornecimento;
- g) quantidade ofertada;
- h) valor unitário e valor total do item, grupo ou lote;
- i) valor global da proposta, quando aplicável;
- j) prazo de validade da proposta, que será de [indicar prazo, ex.: 60 dias], contado da data de sua apresentação;
- k) demais informações exigidas no Edital ou necessárias à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto.

8.8.3. Os valores unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

8.8.4. Quando a divisão do valor total pela quantidade resultar em valor unitário com mais de duas casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, observando-se que o valor total resultante não poderá ser superior ao valor arrematado.

8.8.5. A proposta será desclassificada quando:

- a) não atender às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentar preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo admitido, quando houver;
- c) deixar de apresentar informação ou documento exigido para verificação da compatibilidade do produto ofertado, quando indispensável;

- d) apresentar marca, modelo, composição, unidade de fornecimento ou característica incompatível com o objeto;
- e) descumprir exigência essencial prevista neste Termo de Referência ou no Edital.

8.9. Da apresentação de documentos como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços

8.9.1. Quando o objeto envolver fornecimento do produto sujeito a controle, registro, autorização, licença, certificação ou regulamentação específica, o licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) A proponente deverá apresentar o registro em validade no Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- b) Caso a contratante se consagre vencedora apenas em itens de espécimes que não necessitem do cadastro citado no artigo anterior, esta se exonerará da apresentação do documento DESDE QUE comprove a desnecessidade;

8.9.1.1. A exigência justifica-se em razão do cumprimento da legislação ambiental aplicável para a comercialização, transporte e fornecimento de madeiras e produtos de origem florestal, incluindo licenças, registros, cadastros, autorizações e demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, considerando a natureza do objeto, a existência de norma específica aplicável e a necessidade de comprovação prévia da aptidão legal do licitante para o fornecimento dos produtos.

8.9.2. A falta de apresentação dos documentos exigidos neste item, no prazo estabelecido, sem justificativa pela Administração, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.10. Das condições para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes

8.10.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital.

8.10.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou por outro meio indicado pela Administração, devendo a adjudicatária, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, possuir cadastro regular e poderes suficientes para a formalização do ajuste.

8.10.3. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possua cadastro ativo no SEI, ou apresente pendências cadastrais que impeçam a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, deverá providenciar o cadastro ou a regularização no prazo indicado pela Administração, conforme orientações constantes do Edital.

8.10.3.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC.

8.10.3.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.10.3.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

8.10.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicável.

8.10.5. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame.

8.10.6. Quando houver documentos específicos exigidos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de instrumento equivalente, estes deverão ser apresentados pela adjudicatária no prazo e nas condições definidos no Edital e neste Termo de Referência.

8.10.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a ausência de regularização cadastral indispensável à formalização do ajuste ou a não apresentação dos documentos exigidos como condição de assinatura poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

8.10.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obrigações do órgão gerenciador

9.1.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando quantitativos, saldos e autorizações de fornecimento;
- b) acompanhar os preços registrados e os preços praticados no mercado;
- c) conduzir, quando cabível, os procedimentos de alteração, revisão, cancelamento ou prorrogação da Ata;
- d) avaliar solicitações de adesão, quando admitidas, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável;
- e) aplicar sanções decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços ou de condutas que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Obrigações dos órgãos ou entidades participantes/demandantes

9.2.1. Constituem obrigações dos órgãos ou entidades participantes/demandantes aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

- a) solicitar o fornecimento dentro dos quantitativos registrados e de acordo com suas necessidades;
- b) emitir Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente;
- c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens solicitados;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- e) comunicar ao órgão gerenciador e à fornecedora qualquer irregularidade verificada na execução;
- f) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada instrução dos processos de pagamento.

9.3. Obrigações da fornecedora

9.3.1. Constituem obrigações da fornecedora aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

- a) fornecer os bens conforme as especificações, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e em cada Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os bens novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação fiscal e técnica exigível;
- c) responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias à entrega;
- d) substituir, reparar ou corrigir os bens rejeitados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração;
- e) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) comunicar à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato;
- g) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento;
- h) cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas, trabalhistas, fiscais e regulatórias aplicáveis ao objeto;
- i) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas;
- j) emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em conformidade com a legislação vigente e com as condições de fornecimento efetivamente executadas.
- k) Substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento da legislação aplicável, assegurando os padrões de qualidade exigidos para o objeto contratado.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos danos, prejuízos, avarias, extravios ou inutilização de bens causados ao Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ação ou

omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual, sem que a fiscalização exercida pela Administração reduza ou exclua essa responsabilidade.

m) Cumprir a legislação e as normas aplicáveis à execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à segurança e medicina do trabalho, meio ambiente, proteção de dados, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais e regulatórias pertinentes.

n) Comunicar formalmente à Administração a ocorrência de acidentes, incidentes ou fatos relevantes relacionados à execução contratual, apresentando as informações e documentos pertinentes sempre que solicitado.

o) Realizar todas as transações comerciais relacionadas ao fornecimento exclusivamente em seu próprio nome, vedada a transferência de responsabilidades sem prévia autorização da Administração, quando cabível.

p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento sempre que solicitado.

q) Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as hipóteses legais de divulgação e os princípios da transparência administrativa.

r) Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados, sem prejuízo de sua responsabilidade pela perfeita execução contratual.

s) Arcar com todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles resultantes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

t) Manter os preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas exclusivamente as hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

u) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, não será admitida recusa de entrega sob alegação de necessidade de revisão ou reequilíbrio de preços, devendo o fornecimento ocorrer conforme os valores vigentes na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

v) Efetuar as entregas de forma a minimizar impactos às atividades da Administração, observando os cronogramas, orientações e condições estabelecidas pela fiscalização contratual.

9.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a fornecedora para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem exemplos de condutas passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas no Edital e na legislação: atraso injustificado na entrega; entrega parcial sem justificativa aceita; fornecimento de bens em desacordo com as especificações; recusa injustificada em substituir bens rejeitados; não manutenção das condições de habilitação; apresentação de documentação falsa; recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente; e inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.299.017,11** (Três milhões, duzentos e noventa e nove mil, dezessete reais e onze centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência e na pesquisa de preços juntada aos autos.

11.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisas realizadas através de fornecedores especializados no fornecimento de madeiras e em pesquisa realizada via sistema Banco de Preços, bem como em contratações similares, observadas as regras aplicáveis à formação do preço estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Serão considerados órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos da Administração Pública Municipal direta e as entidades da Administração Pública Municipal indireta de Jaraguá do Sul/SC que integram o presente processo, conforme demandas, quantitativos e documentos de planejamento constantes dos autos.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A alteração, revisão, cancelamento, prorrogação e demais atos relativos à Ata de Registro de Preços observarão as regras previstas no Edital, na minuta da Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e na legislação aplicável.



14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

Jaraguá do Sul/SC, da data da assinatura.

Edson Ivo Tiedt Diretor de Compras, Licitações e Contratos	
Alceu Gilmar Moretti Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Anselmo Luiz Jorge Ramos Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Rogério Luiz Silva Secretário Municipal da Saúde	Iraci Müller Secretária Municipal da Educação
Jaciel Juliano Gomes Diretor de Habitação e Ordenador do FMHIS	
Argos José Burgardt Secretário Municipal da Administração Municipal	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026
ANEXO II – A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr. Argos José Burgardt, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr. Rogério Luiz Silva, todos devidamente investidos de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, em conjunto, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; resolvem, de comum acordo e com integral observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, bem como às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, homologado em ____/____/20____, firmar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, referente aos preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas e/ou negociadas no certame, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, destinadas a atender à demanda da Administração Municipal Direta e Indireta, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar a totalidade, nem parte mínima, das quantidades estimadas do objeto adjudicado, constantes do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação e seus anexos, incluindo, quando houver, memoriais descritivos e demais documentos técnicos;

1.3.3. A proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA**;

1.3.4. Os demais anexos e documentos que integrem os instrumentos mencionados nos subitens anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

2.1.1. A vigência da Ata não obriga o Município a contratar os quantitativos registrados, servindo apenas como instrumento de registro formal de preços e condições para futuras contratações, que ocorrerão conforme a necessidade da Administração.

2.1.2. As contratações decorrentes da Ata poderão ser realizadas durante toda a sua vigência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou assinatura de contrato específico, conforme o caso.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS REGISTRADOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Os preços registrados na presente Ata correspondem aos valores ofertados pela empresa detentora da Ata, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame licitatório, conforme tabela abaixo, e serão praticados durante o período de vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e as eventuais regras de reajuste, revisão ou atualização de preços aplicáveis.

3.2. Nos valores registrados estão incluídos todos os custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do objeto, tais como materiais, mão de obra, despesas administrativas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens, transporte e quaisquer outros necessários para o integral cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
------	--------	--------	-------	-----------	-------------	-------------

3.3. A relação completa das licitantes integrantes do cadastro de reserva consta em ata específica emitida pelo Portal de Compras Públicas, a qual integra o processo administrativo da licitação e vincula-se à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador e a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

4.2. A empresa detentora da Ata deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Autorização de Fornecimento.

4.2.1. As aquisições extraordinárias, quando expressamente autorizadas pela Administração, deverão ser atendidas pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.2.2. Quando aplicável, o órgão gerenciador ou a unidade competente poderá encaminhar cronograma de aquisição aos órgãos participantes e à detentora da Ata, indicando os prazos e procedimentos para solicitação dos bens e emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

4.2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da detentora da Ata, apresentada antes do seu término, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.2.3.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando configurada mora injustificada ou prejuízo à Administração.

4.3. A Autorização de Fornecimento será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta – Anexo VI, apresentada pela Detentora da Ata.

4.3.1. É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a manutenção de seus dados cadastrais devidamente atualizados.

4.3.2. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a empresa detentora da Ata deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, antes do término do prazo vigente.

4.3.2.1. O pedido será analisado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que decidirá quanto ao deferimento, mediante avaliação da pertinência, da razoabilidade e do interesse público das razões apresentadas.

4.4. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme as condições nele estabelecidas e conforme definido em cada Autorização de Fornecimento.

4.5. Na entrega do objeto, a empresa detentora da Ata deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Órgão Gerenciador ou do órgão demandante responsável pelo recebimento.

4.6. As despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata, considerando-se incluídas no preço registrado.

4.7. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega ou de entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8. O recebimento dos itens observará as regras previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conferência da qualidade, da quantidade e das especificações técnicas.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) quando se referirem à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) quando se referirem à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa detentora da Ata pela perfeita execução do fornecimento, ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, caso a qualquer tempo se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria de Administração, observados os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites previstos no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável pela liquidação, será observado o prazo previsto no Termo de Referência para conferência e liquidação da despesa, podendo o prazo ser suspenso ou reiniciado em caso de erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou necessidade de saneamento pela Contratada.

5.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Órgão Gerenciador procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata.

5.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

5.2.2. A Detentora da Ata deverá emitir as notas fiscais, faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

5.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 05/05/2026.

5.3.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado “poderá ser aplicado reajuste, quando cabível, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

5.3.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme entendimento consolidado no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste concedido.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nas contratações decorrentes desta Ata, desde que a Detentora não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o valor devido ser compensado com pagamentos eventualmente pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as informações constantes na Autorização de Fornecimento, observando-se o órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme indicado no referido documento, podendo ser:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

5.7. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor/detentor da Ata para que promova as correções, identificando os motivos que ensejaram a rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.8. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Poderá ocorrer o reajustamento dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro na presente Ata, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade anual mínima e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.2. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, este poderá ser solicitado a pedido do interessado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.445/2022, que aprova a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, a qual dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

6.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

6.3. Quando o valor registrado se tornar incompatível com os preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Na hipótese de o Detentor da Ata não aceitar a readequação dos preços registrados ou comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da alteração superveniente dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador poderá, conforme o caso:

a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução e sejam comprovados os motivos apresentados;

b) convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado de ofício pelo Órgão Gerenciador, mediante formalização por despacho motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o Detentor da Ata:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, no edital e/ou no Termo de Referência;
- b) não aceitar manter, reduzir ou adequar o valor registrado, nas hipóteses previstas neste instrumento e no art. 39, § 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025;
- c) sofrer sanção administrativa prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do detentor da Ata, mediante solicitação formal devidamente instruída e justificada, quando:

- a) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

b) houver alteração relevante das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovada e aceita pela Administração.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada pelo Órgão Gerenciador, quando comprovada a inviabilidade ou a perda da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

7.4. Nas hipóteses de cancelamento previstas nesta cláusula, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade das contratações, quando houver interesse da Administração.

7.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, nos termos do art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento se refira a contratações formalizadas por órgãos ou entidades participantes, a aplicação das penalidades caberá ao respectivo órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA e do ÓRGÃO GERENCIADOR aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente Ata de Registro de Preços e nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessários à execução desta Ata de Registro de Preços e

das contratações dela decorrentes será realizado pelo Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá coletar e tratar dados pessoais da Detentora da Ata, de seu representante legal e de seus prepostos exclusivamente quando estritamente necessários à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O Órgão Gerenciador poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou com terceiros, sempre que houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes

10.4. O Órgão Gerenciador adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito desta Ata e das contratações dela decorrentes, comunicando a Detentora da Ata em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, quando houver, os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, constituído nos termos do edital que deu origem ao certame.

11.1.1. A convocação, a habilitação e a eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva observarão, integralmente, as condições, os prazos e a ordem de classificação estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Ficam designados servidores municipais para exercer a função de gestor e fiscal:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestor			
Fiscal			



12.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas decorrentes das contratações firmadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente de cada órgão ou entidade contratante.

13.2. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á, no que for omissa, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos decretos municipais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

13.3. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026
ANEXO II – B – MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso)

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr. Argos José Burgardt, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr. Rogério Luiz da Silva, todos devidamente investidos de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026**, homologado em ____/____/____ e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**, da qual o presente instrumento é decorrente, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, destinadas a atender à demanda da Administração Municipal Direta e Indireta de acordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital do certame e em seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ara todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.2.3. a Proposta apresentada pela Contratada;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços nº 155/2026;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da	Dotação
-------------------------	---------------------	-------------	---------

Programática		despesa	

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário, observados o modelo de gestão contratual, os prazos, as condições de execução, de entrega, de observação e de recebimento do objeto, conforme estabelecido neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.2. O modelo de gestão contratual observará as seguintes diretrizes:

- a) o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) a fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, responsável por acompanhar e verificar a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições contratadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração;
- c) constatadas inexecuções, falhas ou irregularidades na execução, o Fiscal do Contrato deverá emitir notificações à Contratada para correção, fixando prazo compatível para saneamento;
- d) o Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou adoção de providências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis;
- e) o Gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, PAGAMENTO e REAJUSTE

4.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10(dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à data da última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo deste instrumento.

4.2. As entregas deverão ser efetuadas _____.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria de Administração, observados os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites previstos no Anexo I – Termo de Referência.

4.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável pela liquidação, será observado o prazo previsto no Termo de Referência para conferência e liquidação da despesa, podendo o prazo ser suspenso ou reiniciado em caso de erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou necessidade de saneamento pela Contratada.

4.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

4.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

4.4.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

4.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 05/05/2026.

4.5.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

4.5.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.5.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

4.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as informações constantes na Autorização de Fornecimento, observando-se o órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme indicado no referido documento, podendo ser:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

4.8. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor/detentor da Ata para que promova as correções, identificando os motivos que ensejaram a rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação estimada é de _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2.1. A aferição da medição para fins de pagamento será baseada na avaliação dos serviços efetivamente executados, sendo realizada conforme os critérios e procedimentos descritos a seguir:

a) A análise e aprovação dos serviços executados pela contratada serão de responsabilidade dos fiscais designados. Caberá à fiscalização analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos,

custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos. Para tanto, deverão ser entregues à fiscalização, como requisitos indispensáveis para a validação da medição: o boletim de medição, o respectivo memorial de cálculo da medição e o relatório da medição.

b) A medição será realizada ao final da execução dos serviços prestados e contemplará os itens que constarem na ATA de Registro de Preços, a depender da quantidade executada.

c) Após aprovação da fiscalização quanto à medição, a Contratada deverá emitir e encaminhar a nota fiscal para certificação e pagamento.

5.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços obedecerá integralmente ao disposto no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições técnicas, verificações, procedimentos de aceitação, critérios de medição, formas de comunicação, emissão de termos e responsabilidades da Contratada e da fiscalização.

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com emissão de termo detalhado pelo fiscal do contrato.

5.3.2. O recebimento definitivo observará as condições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à análise documental, saneamento de pendências, emissão de termo de recebimento definitivo e demais exigências aplicáveis.

5.3.3. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada, cabendo à Contratada realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo definido naquele documento.

5.3.4. As hipóteses de recebimento parcial, rejeição, redimensionamento de valores, diligências e procedimentos de saneamento observarão as regras previstas no Termo de Referência e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Liquidação

5.4.1. A liquidação da despesa seguirá os critérios, documentos comprobatórios, prazos e verificações previstos no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 141 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA e do CONTRANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente Ata de Registro de Preços e nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

8.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

9.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

9.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

9.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

9.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

9.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

10.2. A extinção do contrato poderá ser²:

10.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

10.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

10.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

10.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

10.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO ([art. 103](#))

11.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

11.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e reduzido risco contratual, considerando, conforme o caso, a natureza comum do objeto, o fornecimento sob demanda, o baixo risco de inadimplemento, o pagamento condicionado ao recebimento e aceite dos produtos, a possibilidade de rejeição ou substituição dos itens entregues em desconformidade e a existência de mecanismos suficientes de fiscalização e aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

² Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. A **CONTRATADA** responderá pela garantia do objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens, serviços ou parcelas do objeto que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

13.2. Quando o objeto envolver obra ou serviço de engenharia, a **CONTRATADA** responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pelos vícios, defeitos ou incorreções relacionados à execução do objeto, inclusive vícios ocultos, sem prejuízo de outros prazos e responsabilidades previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.3. A garantia do objeto não se confunde com a garantia de execução contratual eventualmente exigida neste contrato, nem afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais, patrimoniais, morais ou de qualquer outra natureza que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato.

14.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange os atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, fornecedores, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa física ou jurídica vinculada, direta ou indiretamente, à execução do objeto contratado.

14.3. O **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil, comercial ou de qualquer outra natureza com os empregados, prepostos, representantes ou subcontratados da **CONTRATADA**, permanecendo esta exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais encargos decorrentes da execução contratual.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, recompor ou indenizar prontamente todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

14.5. Quando necessário, e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou o desconto de valores devidos à **CONTRATADA**, bem como promover a cobrança administrativa ou judicial dos prejuízos apurados.

14.6. O **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica eventualmente estabelecida entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados por danos decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público e à recomposição de eventuais prejuízos suportados pela Administração.

14.7. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Ficam designados servidores municipais para exercer a função de gestor e fiscal:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestor			
Fiscal			

14.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

16.2. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

16.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

16.4. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

16.5. É vedada a transferência do contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão, o empréstimo ou a alteração da destinação dos bens fornecidos, devendo a contratada executar diretamente as obrigações assumidas e observar integralmente os



fins públicos pactuados neste instrumento.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) declara não possuir fato impeditivo para participação no certame ou para futura contratação com a Administração Pública;
- j) Para os fins do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral



ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração;
k) A inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº 123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA – ME

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao disposto em seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida Lei Complementar.

Declara, também, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame, nos termos da legislação aplicável.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

A empresa é optante pelo Simples Nacional?

☐ SIM

☐ NÃO

Para fins de eventual aplicação da preferência local ou regional prevista na Lei Municipal nº 8.193/2019 e no Decreto Municipal nº 13.662/2020, declara que:

☐ possui sede no Município de Jaraguá do Sul/SC;



() possui sede no âmbito regional da AMVALI, no Município de _____/SC;

() não pretende usufruir da preferência local ou regional.

Declara estar ciente de que a fruição da preferência local ou regional fica condicionada à comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como à comprovação da sede local ou regional, nos termos do edital, da Lei Municipal nº 8.193/2019, do Decreto Municipal nº 13.662/2020 e da legislação aplicável.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026	
Fornecedor: CNPJ: Bairro: CEP: Município: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:	Endereço:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant .	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, deslocamentos, seguros, carga, descarga, transporte, mão de obra necessária à entrega e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável